



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 982 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

“Abre Crédito Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.”

O povo do município de Cordislândia - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente na dotação abaixo:

I-15.452.0514.2.044 3371.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM
CONSORCIO PÚBLICO/MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
R\$ 4.122,00

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito especial, serão provenientes da anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

I-15.452.0514.2.044 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO/MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
R\$ 4.122,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordislândia, 25 de fevereiro de 2015.


Edson Júnior Mendes
Prefeito Municipal